



# “CRECHE SANTA TEREZINHA”

(Mons. Nelson)

Garanhuns, 12 de Abril 2022

Ofício 003/2022

Assunto: Encaminhamento e solicitação de convênio com o COMDICA –  
Garanhuns/PE.

Ilm.<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Sandra Cristina Mendes da Silva - Presidenta

Vimos respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, encaminhar documentos: (Projeto técnico e Certidões) e solicitar a celebração do convênio através de termo de fomento entre a creche Santa Terezinha e o COMDICA, no valor de R\$: 36.209,09 (Trinta e Seis Mil e Duzentos e Nove reais e Nove Centavos) que serão utilizados para pagamento de pessoal na execução do projeto “Caridade II”, em benefício de 60 (sessenta) crianças encontradas em situação de extremo risco pessoal e social moradores do bairro São José, Garanhus/PE, tendo em vista o trabalho desempenhado por nossa instituição como está nos objetivos descritos no nosso estatuto no artigo 2º. De acordo com o ponto 10.2 (Do registro do Projeto – Plano de Trabalho, letras: a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k,l,m,n ) do edital 002/2022, Seguem as documentações anexas.

Aproveitamos a oportunidade para reiterarmos votos de elevada estimas e consideração,

Agradecidamente,

Monsenhor Nelson Brito da Silva

Diretor Presidente

---

CNPJ 03.673.146/0001-96

Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José CEP 55294-305 – Garanhus/PE.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CRECHE SANTA TEREZINHA**  
**CNPJ: 03.673.146/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:19:55 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: **FB94.A990.5FFF.025C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2022.000002082013-50

Data de Emissão: 31/03/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 03.673.146/0001-96

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/06/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.673.146/0001-96

**Razão Social:** CRECHE SANTA TEREZINHA

**Endereço:** RUA SAO PAULO 963 / MAGANO / GARANHUNS / PE / 55293-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2022 a 05/05/2022

**Certificação Número:** 2022040601465682612376

Informação obtida em 10/04/2022 18:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** CRECHE SANTA TEREZINHA

**CNPJ:** 03.673.146/0001-96

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 31/03/2022, às 17h41

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4a2v2kl.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2022.000002081976-55

Data de Emissão: 31/03/2022

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 03.673.146/0001-96

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **28/06/2022**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.**



Prefeitura Municipal de Garanhuns  
Secretaria de Finanças

DEPARTAMENTO DE RENDAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 038.987

Certifico, de acordo com a Lei Municipal n° 4.325/2016 e na conformidade dos assentamentos do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impositivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte acima citado.

A Prefeitura Municipal de Garanhuns ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: CRECHE SANTA TEREZINHA  
C.N.P.J.: 03.673.146/0001-96

Inscrição Mercantil: 358.159-4

Válida até o dia 29/05/2022.

Emitida no dia 30/03/2022

Código de Validação: AARL89270

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <http://www.garanhuns.pe.gov.br/>



# CRECHE SANTA TERESINHA

## ESTATUTO

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Fins e Duração

CARTÓRIO DO OFÍCIO  
Oficial  
Dimas Souto Pedrosa  
Registro de Imóveis, Hipotecas,  
Títulos e Documentos Particulares  
Fone: (87) 3761-0424  
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro  
Garanhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVEIS  
José de Barros Júnior  
Escritório

**Artigo 1º** - Sob a denominação de **CRECHE SANTA TERESINHA**, fica instituída uma sociedade civil sem fins lucrativos, de direito privado, com sede na cidade de Garanhuns, Pernambuco, Brasil, com endereço à Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 - São José, Garanhuns PE; fundada em 1º de outubro de 1999, que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional.

**Artigo 2º** - A Creche Santa Teresinha tem como objetivos e fins:

- a) O amparo às crianças e adolescentes carentes, proteção à família, à infância, à maternidade e à velhice, visando ainda a integração ao mercado de trabalho;
- b) Oferecer às crianças, orientação geral, que contribua para sua formação humana, moral e religiosa; Bem como educação pré-escolar;
- c) Propiciar à interação do trabalho da creche com as famílias das crianças e adolescentes assistidos, em uma dimensão social e evangélica;
- d) Proporcionar, dentro do possível: assistência médico-odontológica; ensino profissionalizante e desenvolvimento psico-motor, utilizando as artes plásticas, música, teatro e, outros meios pedagógicos;

**Artigo 3** - A Creche Santa Teresinha tem por domicílio a cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco. Cujo foro será competente para conhecer das causas em que for demandada.

**Artigo 4º** - O prazo de sua duração é indeterminado, e sua dissolução, precisará da aprovação da assembleia Geral.

**§ único** - No caso de dissolução ou extinção de Creche Santa Teresinha, o seu patrimônio será revertido para outra Creche, ou instituição congênere, devidamente inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

### CAPÍTULO II

#### Do Patrimônio, do ativo e da Gestão Financeira

**Artigo 5º** - Constituem Patrimônio da Creche:

- A) Os Bens de que for instituída;
- b) Os donativos e contribuições de seus associados; doações e legados; usufruto a ela concedidos ou transferidos;
- c) Os bens gerados pela administração de seu ativo ou por operações financeiras;

**§ único** - Por sua característica intrínseca a Creche não tem capital social a ser expresso.

**Artigo 6º** - Serão fontes adicionais de receita da Creche, além dos recursos gerados pela administração de seu patrimônio:

- A) Contribuições espontâneas;
- B) Auxílios e subvenções dos poderes públicos;
- C) Donativos de pessoas físicas e jurídicas;
- D) Outras compatíveis com o objetivos e finalidade da Creche, aprovadas pela Diretoria Executiva;

§ único - O ativo da Creche somente poderá ser alienado, cedido ou doado por deliberação da assembleia Geral; com parecer do conselho Fiscal.

CARTARIO DO 1º OFÍCIO  
Oficial  
D. Maria Souto Pedreira  
Registro de Imóveis, Hipotecas,  
e Documentos Particulares  
Telefone: (87) 3761-0444  
Rua A. Barros, nº 206 - Centro  
Granhuns - Pernambuco

REGISTRO DE IMÓVEIS  
José de Barros Júnior  
Substituto

### CAPÍTULO III

#### Dos Associados

**Artigo 7º** - Compõem o quadro social da Creche Santa Terezinha, as pessoas físicas que, por meio de doações, contribuições, ou trabalho não remunerado e voluntário, propiciem-lhe a Concretização de seus objetivos, e que sejam fundadores da entidade.

§ Único - Fundadores, são os sócios que subscreverem a Ata da Assembleia de Fundação.

**Artigo 8º** - São direitos dos sócios:

- A) Participar das assembleias gerais, e nelas deliberar e votar;
- B) Compor a Diretoria Executiva ou conselho Fiscal, Caso eleito;
- C) Convocar, juntamente com outros que representem 25% do quadro social, a assembleia Geral.

**Artigo 9º** - São deveres dos sócios:

- A) dar sua colaboração voluntária e espontânea sempre que necessária, nos trabalhos mantidos pela Creche, ou em eventos especiais;
- B) zelar pelo bom nome da creche em todos os âmbitos.

§ único - O associado cujo procedimento se tornar incompatível com os objetivos da Creche será excluído do quadro social, mediante decisão da Diretoria Executiva, homologada pela Assembleia Geral.

**Artigo 10º** - Os sócios não respondem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Creche.

### CAPÍTULO IV

#### Da Estrutura Organizacional

**Artigo 11º** - São órgãos da Creche:

- a) a Assembleia Geral;
- b) a Diretoria Executiva;
- c) o Conselho Fiscal.



**Seção I**  
**Da Assembleia Geral**

**Artigo 12** – A Assembleia Geral, órgão Máximo da Creche, será constituída pelo quadro social e será convocada anualmente pelo presidente; mediante edital afixado na sede da Creche com antecedência mínima de quinze dias.

**Artigo 13** – A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria ou a pedido de 25% dos sócios, com antecedência mínima de oito dias.

**Artigo 14** – A Assembleia Geral poderá deliberar em primeira convocação, com presença da maioria de seus membros, e decidirá por maioria dos presentes, e em segunda convocação, trinta minutos depois da primeira, poderá reunir-se e deliberar com qualquer número de sócios presentes.

**Artigo 15** – Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar o relatório e as contas anuais da Diretoria Executiva;
- b) Aprovar a escolha dos membros da Diretoria Executiva e do conselho Fiscal;
- c) Discutir e aprovar, a alienação, vendas ou doações de bens da Creche
- d) Aprovar alterações no presente Estatuto.

§ único – Para Alteração do Estatuto deverá haver proposta da Diretoria Executiva, e aprovação por maioria absoluta dos sócios presentes.

**Seção II**  
**Da Diretoria Executiva**

**Artigo 16** – A Diretoria Executiva da Creche será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;

§ 1º- A Diretoria Executiva terá mandato de 03 (três) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva, exceto para o cargo de Presidente.

§ 2º- Os cargos são gratuitos, não cabendo remuneração a qualquer título.

**Artigo 17** – Compete aos Diretores:

**I Presidentes**

- a) Administrar a Creche, representando-a para todos os efeitos;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, delegando o que julgar conveniente;
- c) Submeter ao Conselho Fiscal, a época própria, as prestações de contas da Creche e demais documentos e relatórios.
- d) Celebrar Convênios, contratos e acordos, e pedir parecer sobre aquisição, venda, cessão, alienação e doação de bens;
- e) Contratar, ou dispensar, funcionários para a entidade.



CARTÃO DO 1º OFÍCIO  
Oficial  
Diana Souto Pedrosa  
Região de Imóveis, Hipotecas,  
Tribuna de Documentos Particulares  
Fone: (87) 3761-0424  
Rua Il. Barros, nº 206 - Centro  
C/REGISTRO DE IMÓVEIS  
José de Barros Junior  
Substituto

**II- Ao Vice-Presidente:**

- a) Substituir, em seus impedimentos a ausência, o Presidente;

**II Ao Secretário:**

- a) Exercer a gerência administrativa da Creche, junto com o presidente;  
b) Ser responsável pelo arquivo, expedição de correspondência, bem como secretariar reuniões e assembleias;  
c) Tomar públicas, todas às atividades da Creche;

**IV – Tesoureiro:**

- a) Exercer junto com o presidente, a gerência financeira da Creche;  
b) Movimentar juntamente com presidente as contas bancárias da Creche;  
c) Elaborar relatórios, balancetes e prestação de contas da Creche;

§ único – A Diretoria Executiva se reunirá periodicamente para tratar dos assuntos de sua competência, conforme convocação do presidente.

Artigo 18 – É proibido aos membros da Diretoria, prestar fiança ou avaliar em favor de terceiros, em nome da Creche.

**Seção III  
DO CONSELHO FISCAL**

Artigo 19 – O conselho Fiscal, será composto por 03 (três) membros titulares e 02 ( dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 20 – Compete ao Conselho Fiscal, dar parecer às contas da Creche, antes de serem apresentadas a Assembleia Geral.

§ 1º - Verificar, sempre que necessário os livros de registro contábeis e patrimoniais da entidade;

§ 2º - O conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário.

**CAPITULO V**

**Disposições Gerais**

Artigo 21 – A Creche não se envolverá em manifestações de natureza política-partidária ou ideológica, ou que sejam contrárias aos objetivos dela.

Artigo 22 – A Creche não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, nem visa a distribuição de lucros ou dividendos aos seus diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ único – não serão distribuídos resultados, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 23 – A Creche aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

CARTÓRIO DO OFÍCIO  
Oficial  
D. Souto Pedrosa  
Registro de Imóveis, Hipotecas,  
Títulos e Documentos Particulares  
Fone: (87) 3761-0424  
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro  
Garanhuns - Pernambuco  
REGISTRO DE IMÓVEL  
José de Barros Junior

*Rou*

REGISTRO DE IMÓVEIS  
Cidade de Barros Junior  
Substituto  
1º OFÍCIO  
Cidade de Pedrosa  
Cidade de Hipotecas,  
Cidade de Particulares  
Cidade de 161-0424  
Cidade de 206 - Centro  
Cidade de Pernambuco

**Artigo 24 - São Sócios-Fundadores:** Cícera Alves dos Santos , brasileira, solteira, estudante, residente à Rua Otília Peixoto, 65- Magano- Garanhuns –PE, CPF: Nº 810.506.224-91, RG nº 4.399.047 SSP. PE; Cleide Maria Feltosa da Silva, brasileira, casada, do lar, residente à Rua São Pedro, 1027- São José Garanhuns-PE, CPF nº 442.870.204-30, RG nº 2.602.822 SSP, PE; Edelina Ferreira da Silva, brasileira, casada, atendente de enfermagem, reside à Rua São Paulo, 355- Magano- Garanhuns-PE, CPF nº 193.878.304-20, RG nº 1.636.844 SSP PE; Genésia Faustino Feltosa, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Barão de Nazaré, 986- São José-Garanhuns-PE, CPF nº 686.765.224-72; RG nº 3.982.698 SSP. PE; Gercl dos Santos Balbino, brasileira casada, agricultora, residente à Rua Visconde de Suassuna, 286- São José- Garanhuns- PE, CPF nº 749.231.884-72, RG nº 3.892.427 SSP- PE; Gercino Balbino Filho, brasileiro, casado, agricultor, residente à Rua Visconde de Suassuna, 286- São José- Garanhuns- PE, CPF, nº 211.059.604-04, RG nº 1.846.757 SSP.PE; Luiz Gonzaga Feltosa, brasileiro, casado, mecânico, residente à Rua Barão de Nazaré, 986, CPF nº 236.261.434-49, RG nº 557.043.SSP . PE; Maria Aparecida Calado da Silva, brasileira, casada, costureira, residente à Rua Francisco Branco, 1037- Magano- Garanhuns-PE, CPF nº 843.409.404-53, RG nº 1.302.032 SSP.PE Maria Evany do Amaral, brasileira casada, professora, residente à Rua Cap. Pedro Rodrigues, 340- São José- Garanhuns-PE, CPF nº 213.938.344-34, RG nº 213.938.344-34 RG nº 1.858.164 SSP.PE; Maria Madalena da Silva Almolda, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Cap. Pedro Rodrigues, 465- São José - Garanhuns –PE, CPF nº 705.313.404-06, RG nº 4.708.530 SSP. PE; Marinaida de Melo Silva, brasileira, casada, professora, residente à Rua Francisco Branco, 1041- Magano- Garanhuns- PE, CPF nº 608.630.994-91, RG nº 2.413.465 SSP.PE; Nelson Brito da Silva, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente à AV. Simoa Gomes, 16- Heliópolis- Garanhuns- PE, CPF 248.518.254-04, RG: 1.148.671 SSP. PE; Paulo Brito da Silva, brasileiro, casado, auxiliar de enfermagem, residente à Rua Cecília Rodrigues, 615- Heliópolis, CPF nº 270.139.794-49, RG nº 2.358.615 SSP. PE.

**Artigo 25 – A Diretoria Executiva da Creche Santa Teresinha, com mandato até outubro de 2002, será composta por:** Presidente: Nelson Brito da Silva, Vice-Presidente- Luiz Gonzaga Feltosa; Secretária- Marinaida de Melo Silva e , Tesoureiro- Paulo Brito da Silva; todos já qualificados no artigo anterior.

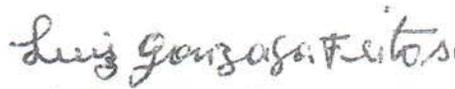
**Artigo 26 - Este Estatuto entra em vigor partir da Assembleia Geral de fundação.**

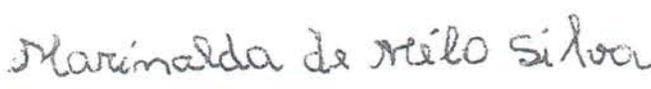
**§ único – Os Casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva, de acordo com sua natureza.**

Garanhuns (PE), 1º de outubro de 1999.

2º Cartório  
Garanhuns - PE

  
Nelson Brito da Silva  
- Presidente-

  
Luiz Gonzaga Feltosa  
- Vice-Presidente-

  
Marinaida de Melo Silva  
- Secretária-



Paulo Brito da Silva  
- Tesoureiro-

Reconheço por semelhança a firma de:  
NELSON BRITO DA SILVA



-----  
Dou fé. GARANHUNS, 20/08/2015 Total: 3,95 EMB: 3,29 TSMR: 0,66  
Seio: 0077115.VUR07261501.00043

Consulte Autenticidade em [www.tjpa.jus.br/sistema/101](http://www.tjpa.jus.br/sistema/101)  
JOSÉ ALBERTO PAES DOS SANTOS, respondendo pelo expediente.

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
Rua Dentas Barreto, 37 - Centro - Garanhuns, PE. - Tel.: (87) 3761-1577 / 3761-7587

*[Handwritten signature]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Matrícula nº de cartório: 10.313 nº 31  
Valor: 190 ACS  
Data: 31 de Agosto de 2015

REGISTRO DE IMÓVEIS  
José de Barros Júnior  
Substituto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DE PERNAMBUCO  
Ato Notarial  
em de Registro  
ANEXO PE  
ACT023447

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Oficial  
Dimas Souto Pedrosa  
Registro de Imóveis, Hipotecas,  
Títulos e Documentos Particulares  
Fone: (87) 3761-0424  
Rua Ary Barroso, nº 206 - Centro  
Garanhuns - Pernambuco



**ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA CRECHE SANTA TEREZINHA GARANHUNS – PE E OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Às 19:30hs. Do dia 21 (vinte e um) do mês de Fevereiro do ano de 2021 (dois mil e Vinte e um), na sala de reuniões da Creche Santa Terezinha situada à Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 Bairro São José, Garanhuns-PE, deu-se início a uma assembleia extraordinária para fins de eleição da nova diretoria da Creche Santa Terezinha Garanhuns-PE e outras providências. Composta a mesa deu-se por aberta a sessão, e eu, Jadson Brito de Lira fui convidado para redigir a ata. O Mons. Nelson agradeceu a presença de todos e convidou para uma oração. Em seguida apresentou a necessidade da eleição de uma nova diretoria para esta creche, obedecendo o que rege o estatuto próprio. Deu-se um tempo para os trabalhos burocráticos e discussões próprias e em seguida retomamos a pauta com a apresentação de uma chapa para aprovação ou alteração. É o que segue: para Presidente Nelson Brito da Silva RG: 1.148.671 SDS/PE e CPF: 248.518.254-04, vice-Presidente Jadson Brito de Lira RG: 5876853 SSP/PE e CPF: 008.345.744-54, Secretária Maria Cremilda Brito de Lira RG: 4.079.316 SDS/PE e CPF: 747.821.344-87 e Tesoureira Cícera Alves dos Santos RG: 4199047 SSP-PE e CPF: 810.506.824-91. Para o Conselho Fiscal foi apresentado a seguinte composição para membros efetivos: Celma Alves dos Santos Oliveira RG: 6.174.608 SDS/PE e CPF: 009.395.084-51, Quitéria da Silva Alves RG: 5660431 SSP/PE e CPF: 028.375.484-21 e Elisandra Maria da Silva Alves Tenório RG: 9.282.038 SDS/PE e CPF: 081.203.854-11, seguidos dos suplentes: Dorgival Alves Cavalcanti RG: 890.092 SDS/PE e CPF: 080.550.924-00 e Claudia Simone da Silva Cavalcanti RG: 7.174.578 SDS/PE. Todos se pronunciaram, foram feitas colocações de questionamentos e esclarecimentos, a chapa apresentada foi eleita por unanimidade e assim ficou eleita a nova diretoria da Creche Santa Terezinha Garanhuns para o próximo triênio, tendo início no dia de hoje 21 (vinte e um) de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um) e termino no dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três). Em seguida foi declarada a posse desta diretoria. Todos agradeceram pela confiança depositada em cada um e nada mais havendo a relatar eu, Jadson Brito de Lira, encerro esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos e transcrita para o livro próprio e encaminhada para registro em cartório para fins de efeito jurídico. Garanhuns, 21 de Fevereiro de 2021.

RI/RTT

Tabelionato de Notas e Protestos

*Nelson Brito da Silva Jadson Brito de Lira  
Maria Cremilda Brito de Lira Cícera Alves dos Santos  
Quitéria da Silva Alves Elisandra M<sup>te</sup> da Silva Alves Tenório  
Dorgival Alves Cavalcanti  
Claudia Simone da Silva Cavalcanti  
Celma Alves dos Santos Oliveira*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SERVIDOR PÚBLICO DE GARANHUNS - PERNAMBUCO  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-007908  
Recebeu por reconhecimento a firma de:  
**NELSON BRITO DA SILVA**

Deu fé Garanhuns, PE, 23/02/2021 15:52:36  
EMOL: 0,09 TSNR: 0,06 FERC: 0,47 ISS: 0,22 FERV: 1,04 FUNSEG: 0,09  
SELO DIGITAL: 0077115.NTE01202101.05120

Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seloDigital](http://www.tjpe.jus.br/seloDigital)

ALMIR BELO DA SILVA - ESCRIVÃO AUTORIZADO

Almir Belo da Silva  
Escrivão Autorizado

103.673.146/0001-80  
Creche Santa Terezinha do Menino Jesus  
Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963  
São José - CEP 55.324-900 - Garanhuns-PE  
Fone: (51) 3761-3216



# “CRECHE SANTA TEREZINHA”

(Mons. Nelson)

Garanhuns, 11 de Abril de 2022.

Ao COMDICA - Garanhuns.

Att: Ilm<sup>a</sup>. Sr.<sup>a</sup> Sandra Mendes Da Silva - Presidenta

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da creche Santa Terezinha Garanhuns/PE, declaro para os devidos fins, que os dirigentes desta instituição não ocupam cargos públicos na administração Federal, Estadual ou municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Mons. Nelson Brito da Silva

Diretor/Presidente

---

CNPJ 03.673.146/0001-96

Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José CEP 55294-305 – Garanhuns/PE.



# “CRECHE SANTA TEREZINHA”

(Mons. Nelson)

Garanhuns, 12 de Abril de 2022

## RELAÇÃO NOMINAL DOS MEMBROS DA ATUAL DIRETORIA

- **PRESIDENTE:** Nelson Brito da Silva  
CPF: 248.518.254-04                      RG:1148671 SSP/PE  
**ENDEREÇO:** Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 –  
São José, Garanhuns/PE. **Telefone:** (87) 99142 - 6969
- **VICE-PRESIDENTE:** Jadson Brito de Lira  
CPF: 008.345.744-54                      RG: 5876853 SSP/PE  
**ENDEREÇO:** Rua José Sales de Santana, 81 - Severiano Moraes Filho –  
Garanhuns/PE. **Telefone:** (87) 99816 - 0442
- **SECRETARIA:** Maria Cremilda Brito de Lira  
CPF: 747.821.344-87                      RG: 4.079.316 SDS/PE  
**ENDEREÇO:** Rua José Sales de Santana, 81 - Severiano Moraes Filho –  
Garanhuns/PE. **Telefone:** (87) 99999 – 8223
- **TESOUREIRA:** Cícera Alves dos Santos  
CPF: 810.506.824-91                      RG: 4199047 SSP/PE  
**ENDEREÇO:** Travessa do Goes, 63 – Magano Garanhuns/PE.  
**Telefone:** (87) 99816 - 4909

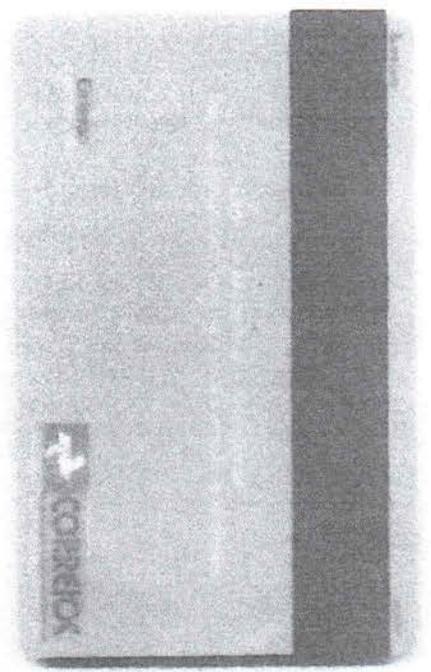
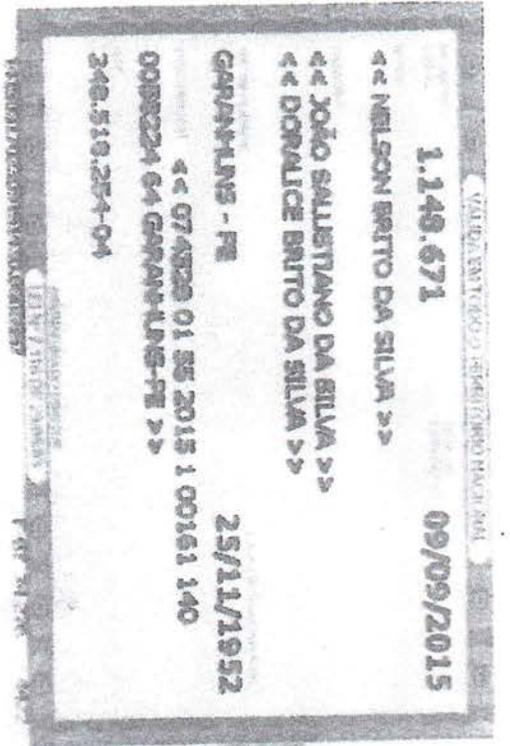
Monsenhor Nelson Brito da Silva

Diretor/Presidente

---

CNPJ 03.673.146/0001-96

Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José CEP 55294-305 – Garanhuns/PE.









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.673.146/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/02/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CRECHE SANTA TEREZINHA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R LEOPOLDO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE</b>	NÚMERO <b>963</b>	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP <b>55.295-970</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO JOSE</b>	MUNICÍPIO <b>GARANHUNS</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CRECHESANTATEREZINHAGARANHUNS@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(87) 3761-3816</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/02/2000</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/03/2022** às **17:29:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Lei Municipal nº 3910/2013



## Atestado de Funcionamento

Período de validade – (08/03/2021 a 08/03/2023)

Declaro que a Creche Santa Terezinha com endereço na Rua Leopoldo de Albuquerque, nº 963-São José Município de Garanhuns-PE, inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA, sob o número de ordem 16, esta em pleno e regular funcionamento desde 14/02/2000. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº03.673.146/0001-96. Continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constates no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinação à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

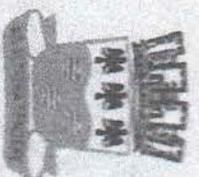
Garanhuns, 08 de março de 2021.



Sandra Cristina Mendes da Silva  
Presidente do COMDICA-Garanhuns-PE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**Secretaria de Assistência Social**  
**Conselho Municipal de Assistência Social**



Lei Municipal nº 2.801 de 30.04.1996

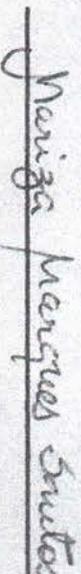
CNPJ nº 01.433.642/0001-47

**Atestado de Funcionamento**

**Período de Validade – (08-03-2021 a 08-03-2023)**

Declaro que **A CRECHE SANTA TEREZINHA**, entidade beneficente, com endereço na Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963, Bairro São José, Garanhuns-PE, inscrito no Conselho de Assistência Social – CMAS, sob o número de ordem 49, está em pleno e regular funcionamento desde 14/02/2000. Entidade Filantrópica, inscrita sob o CNPJ de nº 03.673.146/0001-96, continua a satisfazer plena e cabalmente os requisitos constantes no Decreto Federal nº 7.237/2010 de 20.06.2010 e da Lei nº 12.101/2009. A referida entidade não remunera os membros de sua diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificação a dirigentes associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinado à totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades.

Garanhuns, 09 de março de 2021.



**Mariza Marques Santos**

**Presidente do CMAS-Garanhuns/PE.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO OU EXERCÍCIO DA ATIVIDADE  
( PROVISÓRIO )**

A Secretaria de Finanças do Município Garanhuns, concede a licença prevista na Lei nº 4.325, de 18 de Novembro de 2016 (Código Tributário Municipal) , para o contribuinte abaixo identificado:

<b>INSCRIÇÃO:</b>	358.159-4
<b>INSCRIÇÃO ANTERIOR:</b>	
<b>NOME/ RAZÃO SOCIAL:</b>	CRECHE SANTA TEREZINHA
<b>NOME FANTASIA:</b>	*****
<b>CNPJ / CPF:</b>	03.673.146/0001-96
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA LEOPOLDO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE, 963, SAO JOSE GARANHUNS/PE
<b>DATA INICIAL:</b>	02/2000
<b>CÓDIGO DE VALIDAÇÃO:</b>	EZPK06811
<b>DATA DE VALIDADE:</b>	30/05/2022

**ATIVIDADE PRINCIPAL:** P8511-2/000 - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE

A Licença é comprovada pela posse do respectivo alvará, o qual sera fixado em local visível no estabelecimento comercial, industrial e/ou serviços. Os autônomos deverão plastificá-los e conduzi-lo. Comparecer anualmente junto ao fisco no mês de Janeiro, sob pena de multa. EXERCÍCIO: 2022

**Obs:**

GARANHUNS, 30 DE MARÇO DE 2022

Cleas Florentino  
Dir. de Anuclação  
Nº 010812

**FIXAR EM LUGAR VISÍVEL**

**EMISSÃO DE ALVARÁ NÃO QUITA DÉBITOS DE IPTU**

VALIDE ESTE ALVARÁ NO SITE: [www.garanhuns.pe.gov.br/sefin](http://www.garanhuns.pe.gov.br/sefin)



# **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

## **PROJETO**

## **CARIDADE - II**

**GARANHUNS-PE  
2022**

**ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

**CNPJ**

03.673.146/0001/96

**FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

(Mons. Nelson)

### **APRESENTAÇÃO**

A **Creche Santa Terezinha**, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, foi instituída como entidade de direito privado, de personalidade Jurídica sob o número 03.673.146/0001-96 com sede própria na cidade de Garanhuns, Pernambuco, Brasil, situada à Rua : Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José, Garanhuns – PE; fundada em 1º de outubro de 1999, regida por estatuto próprio e de acordo com as disposições legais que lhes forem aplicáveis, podendo exercer suas atividades em qualquer parte do território Nacional.

### **Nossa Missão**

Promover ações de defesa e proteção a criança e adolescentes que vivem em situação de risco pessoal e social, proporcionando-lhes um desenvolvimento integral.

### **Nossa visão**

Formar cidadãos autônomos e capazes de contribuir para a evolução da comunidade que estão inseridos.

### **Nossos Valores**

- ✓ Fraternidade;
- ✓ Respeito ao próximo;
- ✓ Dignidade;
- ✓ Promoção da paz.

### **Nossos objetivos**

- a) Acolher e apoiar crianças e adolescentes carentes, proteção à suas famílias, à infância, a maternidade, à velhice visando a integração para o mercado de trabalho.
- b) Oferecer às crianças, orientação geral que contribua para sua formação humana, moral e religiosa; bem como educação infantil.
- c) Proporcionar a integração do trabalho da creche com as famílias das crianças e adolescentes assistidos, em sua dimensão social e evangélica;

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

- d) Proporcionar dentro do possível: assistência médico odontológica; ensino profissionalizante e desenvolvimento psicomotor, utilizando as artes plásticas, música, teatro e outros meios pedagógicos.

### **FONTES DE RECURSOS ORA EXISTENTES NA ENTIDADE**

A Entidade recebe colaboração de voluntários, em pequenas quantias e algumas outras doações eventuais. Mantém convênio com a Prefeitura Municipal de Garanhuns, através do COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja verba é destinada ao custeio de pessoal.

Recebemos doações de alimentos do Banco de Alimentos do SESC - Garanhuns, do IPA - Garanhuns (Instituto Agrônômico de Pernambuco) e outras doações de pessoas que sempre procuram nos ajudar.

### **RECURSOS HUMANOS DE QUE DISPÕE A INSTITUIÇÃO**

Para o bom desenvolvimento de nossos trabalhos, contamos com uma equipe qualificada conforme descrição abaixo:

- 1- Diretor Coordenador;
- 2- Pedagogo
- 3- Auxiliar administrativo
- 4- Educadores pedagógicos
- 5- Cozinheira
- 6- Serviços gerais
- 7- Grupos de amigos e colaboradores
- 8- Escritório de contabilidade.

### **DO PROJETO**

O presente projeto tem como pleito concorrer ao edital de chamamento público nº 002/2022 lançado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após aprovado firmaremos Termo de Fomento com a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para receber recurso oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no intuito de dá continuidade aos trabalhos já prestados a sociedade, ampliando nossos serviços com a contratação de Recursos Humanos.

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

### **JUSTIFICATIVA**

A Creche Santa Teresinha se propõe garantir a criança cidadã o direito à creche posicionando-se enquanto mediador do desenvolvimento integral da criança em consonância com a família e a sociedade, cumprindo sua destinação estatutária e, de certa forma, suprimindo, o papel do Estado.

Para se oferecer educação de qualidade é preciso de recursos financeiros e humanos, de pessoas dedicadas e que desenvolvam seus trabalhos pautado nos valores da instituição. Para tanto necessitamos ampliar o nosso quadro de funcionários, por isso a aprovação desse projeto é de suma importância para a manutenção das nossas atividades.

### **PÚBLICO ALVO DO PROJETO**

70 crianças com faixa etária entre três anos e cinco anos e onze meses, que vive em situação de vulnerabilidade social.

### **OBJETIVOS**

#### **OBJETIVOS GERAIS:**

Garantir o acesso de crianças a primeira etapa da Educação Infantil.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- ✓ Oferecer atendimento direto e acompanhamento sistemático às crianças.
- ✓ Desenvolver ações educacionais, com orientação pedagógica, visando o resgate de conhecimentos tradicionais, culturais e científicos;
- ✓ Respeitar as características individuais de cada criança, estimulando comportamentos que favoreçam aprendizagens significativas e diferenciadas;

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

### **METODOLOGIA**

Atividades previstas:

O presente projeto será executado de acordo com o cronograma de atividade e o cronograma de desembolso.

### **METAS**

- ✓ Preparar todas as crianças atendidas pelo projeto, para quando forem inseridos no ensino Público esteja com um melhor nível de aprendizagem;
- ✓ Estabelecer parcerias com diversas instituições que garantam a manutenção da atividade planejadas
- ✓ Realizar avaliações periódicas, envolvendo a equipe de trabalho, a família dos atendidos e a comunidade.

### **RESULTADOS ESPERADOS**

Pretendemos atingir 100% das metas

Utilizaremos como indicadores para avaliação a função dos ângulos da sua eficiência, eficácia, efetividade ou impacto social.

### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação da execução do projeto serão desenvolvidos periodicamente durante todo o processo, quer durante a construção, quer, posteriormente na execução do projeto, ou seja, o funcionamento da creche, mediante a fiscalização diuturna da Diretoria Executiva da Creche, sua Coordenação Pedagógica, bem como pela atuação dos órgãos fiscalizadores oficiais.

Será feita através da observação sistemática e direta da criança, agindo como mediadora de suas conquistas considerando a diversidade de interesses e possibilidades de exploração do mundo pela criança e através de registro para elaboração do relatório individual de cada aluno.

**Mons. Nelson Brito Silva**

**Diretor/Presidente**

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

### **HISTÓRICO DA ENTIDADE:**

A **Creche Santa Terezinha** Pessoa Jurídica de Direito Privado, teve sua fundação em 01 de outubro de 1999, conforme consta no Estatuto Social, com sede própria na Rua: Leopoldo Faustino de Albuquerque, nº 963, São José, no município de Garanhuns-PE.

Nestes 20 (anos) anos de trajetória registramos a prestação de serviços sociais de relevante importância o que continuamos até os dias atuais.

Nossa história começou quando o Pe. Nelson, então pároco da igreja Santa Terezinha nesta comunidade acompanhava os trabalhos de evangelização da favela denominada “boca de lixo”, ao que com muito empenho e dedicação junto com os serviços sociais da nossa diocese conseguiu construir 37 casas denominadas hoje de Vila Canadá onde abrigamos e assistimos as famílias daquela favela. Todo tempo desde então acompanhamos e assistimos as famílias selecionadas e identificadas como de risco ou alto risco e baixa renda de acordo com a especificação de cada caso e com as nossas condições financeiras. Para acolher e assistir essas necessidades temos garantido o apoio de voluntários e suporte de amigos. O que devido a grande crise financeira que atravessamos nos últimos anos estamos passando sérias dificuldades por sofrer grandes perdas de doações.

Falar de creche é falar de criança que é em sua grande parte, o imaginário dos seus pais e da sociedade. São nos primeiros anos de vida que a criança necessita de estímulos para desenvolver suas habilidades lógicas, emocionais, musicais, sonoras e sociais, bem como um bom convívio familiar a Creche Santa Terezinha, tem prestado relevantes serviços à comunidade, sempre ajudando a estimular todos os aspectos do desenvolvimento infantil das crianças que acompanha, através da interação com a equipe devidamente capacitada, colegas e materiais selecionados. Assim, quando as mesmas se encontram em ambiente diferente do ambiente familiar, elas tendem a escolher entre atividades do seu interesse, a sua capacidade e seus estilos de aprendizagem individuais.

A presente gestão da Creche Santa Terezinha, recebe testemunhos de pais, familiares, e voluntários sobre a importância que é o relacionamento das crianças em nossa instituição, e enfatizando e afirmando o excelente trabalho ofertado a comunidade.

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

### **O papel da Creche Santa Terezinha**

Além de desenvolver um papel importante com as crianças, de acolhimento e educação, conseguimos transpassar o sentido da vida e do sentimento mostrando um mundo de novas experiências em que será possível ampliar o horizonte infantil.

Na primeira parte desse processo, em que a criança tem uma primeira experiência fora de casa, a Creche Santa Terezinha proporciona às crianças, um primeiro contato fora do ciclo familiar e também novas situações. É nessa primeira experiência que cada criança obtém um comportamento particular. Por isso, os nossos educadores tratam as nossas crianças com um procedimento personalizado, estendendo-se além da criança e chegando aos pais, porque a relação da criança com a nossa creche e com as outras crianças depende da relação dela com os pais e com a forma de ensino adquirido em contato com nossos educadores.

Através dessa relação básica, entre nossa creche e a família, formamos um diálogo para melhor acompanhar o desenvolvimento de cada criança com que trabalhamos.

Conforme seu estatuto atual, nossa creche tem como atividade principal a prestação de serviços, de forma permanente, à assistência educacional e promocional da infância e apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida das crianças carentes, promovendo em função dela, também suas famílias.

E o público por ela atendido, na sua maioria, são moradores do próprio bairro e de bairros periféricos, preponderantemente, de nível sócio e econômico menos privilegiado.

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



# **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

(Mons. Nelson)

## Plano de Trabalho

### 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>Nome da Entidade Proponente</b>	<b>CNPJ da Entidade</b>
CRECHE SANTA TEREZINHA	03.673.146/0001-96

<b>Endereço da Entidade</b>
Rua Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 – São José

<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Telefone/Fax</b>	<b>Esfera Administrativa</b>
Garanhuns	PE	55.294-305	(87) 3761-3816	

<b>Nome do Dirigente de Entidade Proponentes</b>	<b>CPF do Dirigente</b>
Nelson Brito da Silva	248.518.254-04

<b>OUTROS PARTICIPES</b>		
<b>Nome da Entidade</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Esfera Administrativa</b>

<b>Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP)</b>	<b>Fone</b>
	<b>Fax</b>

<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>		
<b>Título do Projeto</b>	<b>Período de Execução</b>	
CARIDADE - II	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Após Liberação do Recurso	12 meses

<b>Identificação do Objeto:</b>
<p>A Santa Terezinha, tem por objetivo apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e melhoria da qualidade de vida da criança carente, promovendo, em função dela, também suas famílias e comunidade, os seguintes programas, entre outros que sirvam às suas finalidades.</p> <p>O Presente projeto tem como objeto a Manutenção do quadro de funcionários para seguir com as atividades da instituição na garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e famílias assistidas pela instituição. O recurso será utilizado para pagamento de pessoal.</p>

<b>Justificativa da Proposição</b>
<p>A Creche Santa Terezinha se propõe garantir a criança cidadã o direito à creche posicionando-se enquanto mediador do desenvolvimento integral da criança em consonância com a família e a sociedade, cumprindo sua destinação estatutária e, de certa forma, suprimindo, o papel do Estado.</p> <p>O presente projeto tem como objetivo concorrer ao edital 002/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que após aprovado, firmar Termo de Fomento com a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, para receber recurso oriundo do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, no intuito de dá continuidade aos trabalhos já prestados a sociedade, ampliando nossos serviços com a contratação de Recursos Humanos.</p>

#### ENDEREÇO

Rua : Leopoldo Faustino de Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### CNPJ

03.673.146/0001/96

#### FONE

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



# “ CRECHE SANTA TEREZINHA”

(Mons. Nelson)

## CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

ITEM	QUANT.	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	12 MESES +13°	FÉRIAS + 1/3	TOTAL
01.	01.	Auxiliar serviço gerais	4 HORAS	R\$ 615,55	13 x 615,55=8.002,15	615,55 + 205,18= 820,73	R\$ 8.822,88
02.	01.	Aux. De Sala 1	4 HORAS	R\$ 615,55	13 x 615,55=8.002,15	615,55 + 205,18= 820,73	R\$ 8.882,88
03.	01.	Aux. De sala 2	4 HORAS	R\$ 615,55	13 x 615,55=8.002,15	615,55 + 205,18= 820,73	R\$ 8.882,88
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 26.468,64</b>

### ENCARGOS SOCIAIS:

INSS 20% + Outras Entidades: 5,8% + RAT 1% + FAT 1% + FGTS 8% + PIS 1%= 36,80%

R\$ 9.740,45

### TOTAL DO PROJETO

R\$ 36.209,09

## 6- ORÇAMENTO DO PROJETO

CONCEDENTE: VALOR SOLICITADO AO COMDICA:	R\$ 36.209,09
VALOR DA CONTRA PARTIDA DA INTITUIÇÃO:	R\$: 0000000
VALOR TOTAL DO PROJETO:	R\$ 36.209,09

### 7- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

- As atividades desenvolvidas nesse projeto terão o monitoramento multiprofissional da associação de forma sistemática, com acompanhamento das ações propostas, registros em ata de frequência, fotos e relatórios que subsidiarão os processos avaliativos.

Mons. Nelson Brito da Silva

Diretor/Presidente

### ENDEREÇO

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

### CNPJ

03.673.146/0001/96

### FONE

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com



## **“ CRECHE SANTA TEREZINHA”**

**(Mons. Nelson)**

### **HISTÓRICO DA ENTIDADE:**

A **Creche Santa Terezinha** Pessoa Jurídica de Direito Privado, teve sua fundação em 14 de fevereiro de 2000, conforme consta no Estatuto Social, com sede própria na Rua: Leopoldo Faustino de Albuquerque, , nº 963, São José , no município de Garanhuns-PE.

Nestes 20 (anos) anos de trajetória registramos a prestação de serviços sociais de relevante importância o que continuamos até os dias atuais

Nossa história começou quando o Pe. Nelson, então pároco da igreja Santa Terezinha nesta comunidade acompanhava os trabalhos de evangelização da favela denominada “boca de lixo”, ao que com muito empenho e dedicação junto com os serviços sociais da nossa diocese conseguiu construir 37 casas denominadas hoje de Vila Canadá onde abrigamos e assistimos as famílias daquela favela. Todo tempo desde então acompanhamos e assistimos as famílias selecionadas e identificadas como de risco ou alto risco e baixa renda de acordo com a especificação de cada caso e com as nossas condições financeiras. Para acolher e assistir essas necessidades temos garantido o apoio de voluntários e amigos. O que devido a grande crise financeira que atravessamos nos últimos anos estamos passando sérias dificuldades por sofrer grandes perdas de doações.

Falar de creche é falar de criança que é em sua grande parte, o imaginário dos seus pais e da sociedade. São nos primeiros anos de vida que a criança necessita de estímulos para desenvolver suas habilidades lógicas, emocionais, musicais, sonoras e sociais, bem como um bom convívio familiar

a Creche Santa Terezinha, tem prestado relevantes serviços à comunidade, sempre ajudando a estimular todos os aspectos do desenvolvimento infantil das crianças que acompanha, através da interação com a equipe devidamente capacitada, colegas e materiais selecionados. Assim, quando as mesmas se encontram em ambiente diferente do ambiente familiar, elas tendem a escolher entre atividades do seu interesse, a sua capacidade e seus estilos de aprendizagem individuais.

A presente gestão da Creche Santa Terezinha, recebe testemunhos de pais, familiares, e voluntários sobre a importância que é o relacionamento das crianças em nossa instituição, e enfatizando e afirmando o excelente trabalho ofertado a comunidade.

#### **ENDEREÇO**

Rua : Leopoldo Faustino de  
Albuquerque, 963 Bairro São José  
CEP: 55.294-305  
Garanhuns - Pernambuco

#### **CNPJ**

03.673.146/0001/96

#### **FONE**

(87)3761-3816

crechesantaterezinhagaranhuns@gmail.com

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 0067 Conta: 00000270833-7 De: 24/10/2022 a 03/11/2022 Pag: 00001 / 00001

----- CRECHE S TEREZINHA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	V a l o r
0000	Saldo Anterior	em	00/00/0000		0,00C
N A O H A L A N C A M E N T O S					

JUROS 0,00

IOF 0,00

-----  
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/22: 0  
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.  
-----

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

-----  
Fim do extrato

**Contratado:** (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0067-1 - GARANHUNS ( PE ), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0067-18, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

**Proponente/Contratante:** CRECHE SANTA TEREZINHA, CNPJ n.º 03.673.146/0001-96, ENSINO PRE-ESCOLAR, FUNDAMENTAL E MEDIO, sediada à R LEOPOLDO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE , 963, CEP 55.295-970, telefone(s) (87) 99142-6969.

### Dirigente(s)

Nome	CPF
CICERA ALVES DOS SANTOS	810.506.824-91
NELSON BRITO DA SILVA	248.518.254-04

### Dados da conta

Agência 0067-1, Conta-Corrente n.º 270.833-7, Poupança Ouro n.º 510.270.833-X e Poupança Pouplex n.º 960.270.833-1 abertas em 03/11/2022.

### Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações



em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:  
bb.com.br/privacidade.

\* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

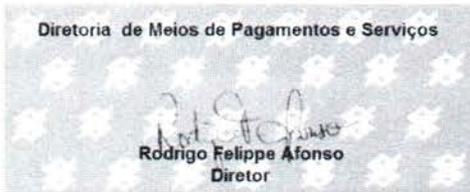
**Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.**

Local e data

GARANHUNS (PE), 03/11/2022

---

### Contratado



### Proponente/Contratante

---

Razão Social: CRECHE SANTA TEREZINHA  
CNPJ: 03.673.146/0001-96



sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site [bb.com.br/privacidade](http://bb.com.br/privacidade).

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01010133, 27/09/2022, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

**O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.**

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001\* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500\* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar

